Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I | **Edição Nº 1692 de terça-feira, 10 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 9**

SUMÁRIO:

- **CONTRATO DE EXCEPICIONALIDADE** - CONTRATO DE EXCEPICIONALIDADE-CONTRATO N° 072/2022 (CRIATIVA SERVICE)
- **PORTARIA** - PORTARIA N° 290/2026-GESTÃO DE CONTRATOS - PMDP
- **EXTRATO** - EXTRATO DO EMPENHO N° 11050005- CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE N° 82/2026.
- **5 - Aviso de Resultado - Remanescentes 2** - 5 - Aviso de Resultado - Remanescentes 2

CONTRATO DE GESTÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE EXCEPCIONALIDADE – CONTRATO Nº 072/2022 (CRIATIVA SERVICE)

Identificação	Dados
Contrato	Nº 072/2022, assinado em 07/11/2022
Origem	Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 do Município de Maruim/SE
Contratada	Criativa Service Ltda, CNPJ nº 06.030.018/0001-12
Objeto	Locação de impressoras multifuncionais novas, integrada com sistema de gestão de documentos digitalizados
Prazo contratual	12 meses, prorrogáveis até o limite de 48 meses (Cláusula Quarta)
Término da vigência atual	07/11/2026

1. DO OBJETO DESTE TERMO

1.1. Este Termo registra a justificativa e a autorização para a continuidade excepcional do Contrato nº 072/2022, por até 90 (noventa) dias, enquanto se conclui o novo processo de contratação do mesmo objeto.

2. DOS FATOS QUE MOTIVAM A EXCEPCIONALIDADE

2.1. O Contrato alcança, em novembro de 2026, o limite de 48 (quarenta e oito) meses previsto em sua Cláusula Quarta.

2.2. Houve troca dos membros da comissão de licitação. O planejamento repassado na transição não contemplou este Contrato, de modo que a nova contratação não foi iniciada a tempo de ser concluída antes do término da vigência.

2.3. O novo processo foi instaurado e encontra-se na fase de cotação, com previsão de conclusão em 31 de Janeiro de 2026.

3. DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

3.1. O Contrato disponibiliza 19 (dezenove) equipamentos, sendo 10 (dez) na Prefeitura e 09 (nove) na Educação, além do sistema de gestão de documentos digitalizados utilizado com esses equipamentos.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

CONTRATO DE GESTÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A interrupção afetaria a impressão, a cópia e a digitalização de documentos nessas unidades. Conforme manifestação das mesmas, e os prejuízos concretos seriam: incalculáveis devido a interrupção dos trabalhos dos setores atingidos .

4. DO FUNDAMENTO

4.1. O Contrato foi celebrado sob a Lei nº 8.666/1993 e permanece regido por ela, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Cláusula Quarta fundamenta a vigência no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993. O § 4º do mesmo artigo, que admite a prorrogação excepcional, refere-se expressamente ao inciso II. Sua aplicação a este Contrato ocorre por analogia, em caráter excepcional, para resguardar a continuidade administrativa, e fica condicionada à aprovação do parecer jurídico exigido pelo art. 38, parágrafo único, da mesma Lei.

4.3. A justificativa escrita e a autorização prévia atendem ao art. 57, §§ 2º e 4º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1. A continuidade valerá por até 90 (noventa) dias, de 07/11/2026 a 04/02/2027, ou até o início dos efeitos do contrato decorrente do novo processo, o que ocorrer primeiro.

5.2. Concluído o novo processo antes do prazo final, o Contrato será extinto sem ônus para o Município, mediante comunicação à Contratada. O prazo de 90 dias não será tratado como automático nem indeterminado.

5.3. Ficam mantidos os preços e as demais condições contratuais vigentes, com valor mensal estimado de R$ 11.209,00 – conferir no último termo aditivo e valor máximo de R$ 33.627,00 para os 90 dias.

5.4. A continuidade depende de manifestação de interesse da Contratada, comprovação de sua regularidade, demonstração da vantajosidade dos preços e declaração de disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2026 e 2027.

5.5. A formalização ocorrerá por termo aditivo, assinado antes do término da vigência atual.

5.6. A Administração dará prioridade à conclusão do novo processo e adotará controle próprio dos vencimentos contratuais, para evitar a repetição do fato.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

CONTRATO DE GESTÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Pelas razões acima, e condicionada ao atendimento dos itens 4.2 e 5.4, fica autorizada a continuidade excepcional do Contrato nº 072/2022, nos limites deste Termo.

Divina Pastora/SE, 05 de novembro de 2026.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração – Responsável pela justificativa

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal – Autoridade superior

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 290/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
10 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES do GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 33/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe do Decreto Municipal 42/23;
VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

PRACA DA MATRIZ CEP: 49.650-000
TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7°. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

- Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15
- Fiscal de contrato: Jardel de Santana Nunes, CPF: 065.xxx.xxx-99

Art. 8°. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **contrato nº 33/2026,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 77/2026.** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos, de áudio e vídeo, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, visando ao aprimoramento da comunicação pública, da transparência administrativa e do registro audiovisual das ações governamentais.	12 (doze) meses

Art. 9°. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10°. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 25 de fevereiro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 10 de novembro de 2026.

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
10/11/26
fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,
10/11/26
Gestor

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO EMPENHO N° 11050005

CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE: Nº 82/2026
OBJETO: Despesa referente a 01 (uma) inscrição do Servidor Giovanni Duarte lotado na Secretaria de administração, na 5º Edição do Curso de capacitação: Inteligência Artificial em licitações e contratos -alta performance na elaboração de DFD, ETP, análise de risco e ETP, promovido pela República Assessoria Administrativa LTDA, que ocorrerá em Salvador Bahia, no Hotel Mercure Rio Vermelho, nos dias: 24,25 e 26 de novembro de 2026.
EMPRESA: REPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 40.512.149/0001-74.

VALOR TOTAL: R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

DA INDICAÇAO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02000
UO: 02010
Ação: 2110
subelemento: 33903919
Fonte de Recurso: 15000000
Publicação: **sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, de forma subsidiária.**
Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

Divina Pastora /SE 05 de novembro de 2026

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, PRAÇA DA MATRIZ Nº 49 – CENTRO – DIVINA PASTORA – SERGIPE – CEP: 49650-000 Fone/fax (79) TELEFONE: (79) 3271-1342
EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br – SITE: Prefeitura Municipal de Divina Pastora

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2025-SRP – PMDP - REMANESCENTES 2

O Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2025-SRP – PMDP - REMANESCENTES 2, que tem como objeto o Registro de Preços da escolha da Proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo (buffet, coffee break, kits de lanche e itens de apoio), sob demanda, para atendimento suas Secretarias, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Saúde e das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) do Edital. Sagrando-se vencedora a empresa: FIRE ANGELS E SERV LTDA - 60.532.846/0001-02, com o valor R$ 886.631,78. Perfazendo assim o valor Global da Licitação, R$ 886.631,78.

Divina Pastora/SE, 10 de novembro de 2026

EDVANILTON SOARES
Pregoeiro